



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 428/2023 - GAB. De, 05 de junho de 2023.

“Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.380.045,61**, (Hum milhão, trezentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos observado os termos da Lei Federal nº-4.320/64 e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma dos termos da Lei Federal nº-4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.380.045,61**, (Hum milhão, trezentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para fazer face às despesas com a **Construção do Pórtico do Município de Ipixuna do Pará**, conforme disposições abaixo:

- Unidade Gestora: 01-Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
- Órgão: 08-Sec. Mun. Obr, Transp. Águas, Urb e Ener
- Unidade Orçamentaria: 01-Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis
- Função: 15-Urbanismo
- Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana
- Programa: 3001-Ipixuna do Pará com Infraestrutura Rural e Urbana
- Projeto/Atividade: 1.XXX-Construção do Pórtico Municipal
- Classificação econômica: 4.4.90.51.00- Obras e instalações
- Fonte: 1749000000-Outras Vinculações de Transferências
- Fonte: 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, objeto desta Lei, serão obtidos por **ANULAÇÃO** da seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Unidade Gestora: 01-Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
- Órgão: 08-Sec. Mun. Obr, Transp. Águas, Urb e Ener
- Unidade Orçamentaria: 01-Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis
- Função: 15-Urbanismo
- Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana
- Programa: 3001-Ipixuna do Pará com Infraestrutura Rural e Urbana
- Projeto/Atividade: 1.030-Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
- Classificação econômica: 4.4.90.51.00- Obras e instalações
- Fonte: 17080000 - Trans da União de Recursos Minerais
- Fonte: 17010000 – Outros Convênios do Estado
- Projeto/Atividade: 1.032-Aquisição de Máquinas
- Classificação econômica: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes
- Fonte: 17000000 – Outros Convênios da União

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente crédito, na forma estabelecida na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal